



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 009/2013-2ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 16 de Abril de 2013, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº009/2013-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	040/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOC. ESPORTIVA ALVINEGRO, O SR. JHONAS H. FEIOSA DA COSTA FOI APENADA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	044/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, O SR. FCO VALTER ALVES DA SILVA FOI DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258 FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO CONVERTIDA POR ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TREINADOR DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, O SR. HÉLIO CEZAR PINTO DOS ANJOS TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258 E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO AO CITADO ARTIGO. TENDO QUE SER CUMPRIDO NO CAMPEONATO CEARENSE SÉRIE A.  POR FIM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 191, I, II, III DO CBJD C/C ARTIGO 13-A, V DO ESTATUTO DO TORCEDOR.
	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	048/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante e Oficiante na sessão).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

DEFENSOR	EDISON MOURÃO E CLARK LEITÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, O SR. THALYSON MOTA DE SOUSA, TEVE A DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 254 DO CBJD, E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM ADVERTECIA. POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARA S. CLUB, O SR. LUCAS RODRIGUES MARQUES, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20	

NÚMERO DO PROCESSO	052/2013	
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	ADAUTO CARNEIRO DE FRANÇA NETO (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOC. DESP. IGUATU, O SR. MARCOS ANTONIO SIMÃO CHALKIADAKI, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 249-A C/C ARTIGO 258 AMBOS DO CBJD.
SÉRIE B		

NÚMERO DO PROCESSO	056/2013	
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante e Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE DESP. DE PACATUBA, O SR. MARCELIO BARBOSA DA SILVA, FOI APENADA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.  TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE DESP. DE PACATUBA, O SR. RAFAEL SANTIAGO RODRIGUES, FOI APENADA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B	

NÚMERO DO PROCESSO	058/2013	
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, O SR. FCO JOSÉ BERNARDO SOARES, O ART. 243-F,§1º, TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258 DO CBJD, EM QUE FOI



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, COM RELAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD NÃO RECEBE A DENUNCIA E NO 254-A FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO.
	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA e ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO. Procurador presente: JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIS E EDISON MOURÃO. Advogado: CLARK LEITÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, KARLA ARAÚJO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 17 DE ABRIL DE 2013.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 17 DE ABRIL DE 2013.**

Karla Araújo  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE